



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.839/04, DE 22 DE MARÇO DE 2004.-

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e Conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D'Arc para atendimento descentralizado de programas assistenciais com recursos do Estado".**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a entidade **Lar dos Pobres Joana D'Arc**, CNPJ. nº. 45.128.378/0001-03, objetivando atender a execução Descentralizada do Programa Assistencial Idoso Residencial, durante o exercício de 2004.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros serão transferidos pelo governo do Estado no presente exercício, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Artigo 2º.** - Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º.** - A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos e prazos da legislação em vigor.

**Artigo 4º.** - Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.00412.035 Subvenções e Auxílios a Entidades Filantrópicas - 3350.43 Subvenções Sociais - Ficha de despesa nº. 105.

**Artigo 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2004.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo